

9 - Processo: 58701.005030/2010-75
Proponente: Universidade Estadual de Maringá
Título: Ginásio de Esportes CERHAND-DEF-UEM: Piso de Qualidade, prática esportiva de qualidade
Valor aprovado para captação: R\$ 377.446,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0352 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 90141-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004431/2010-16
No Diário Oficial da União nº 14, de 19 de janeiro de 2012, na Seção 1, página 76 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 310/2012, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 333.142,44, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 452.367,04.
Processo Nº 58701.004108/2010-34
No Diário Oficial da União nº 14, de 19 de janeiro de 2012, na Seção 1, página 76 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 310/2012, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até

21/12/2012, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

Processo Nº 58701.001522/2009-58
No Diário Oficial da União nº 229, de 01 de dezembro de 2010, na Seção 1, página 91 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 165/2010, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 408.319,20, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 408.391,20.

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

Divulga os resultados do desempenho da fiscalização do trabalho alcançados no período de janeiro a dezembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso de suas atribuições e com base na Portaria nº. 354, de 03 de março de 2010, e nos arts. 20 e 21 da Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, resolve:

Art. 1º Divulgar os resultados do desempenho da fiscalização do trabalho obtidos no período de janeiro a dezembro de 2011, conforme quadro abaixo:

| Descrição da Ação | Programa no PPA | Descrição do Produto | Resultado |
|--|----------------------------------|---|-----------|
| Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS | Rede de Proteção ao Trabalho | Trabalhador registrado sob ação fiscal | 419.458 |
| Fiscalização do Trabalho no Campo | Rede de Proteção ao Trabalho | Trabalhador rural registrado sob ação fiscal | 60.965 |
| Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho | Rede de Proteção ao Trabalho | Aprendiz inserido sob ação fiscal | 118.164 |
| Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho | Rede de Proteção ao Trabalho | Pessoa com deficiência inserida sob ação fiscal | 34.395 |
| Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho | Segurança e Saúde no Trabalho | Inspeção realizada | 138.143 |
| Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo | Erradicação do Trabalho Escravo | Ação realizada | 158 |
| Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil | Erradicação do Trabalho Infantil | Criança/adolescente com situação regularizada | 10.362 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios a serem aplicados na gradação das multas de valor variável previstas na legislação trabalhista.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, Considerando a necessidade de definir critérios para a gradação das multas administrativas variáveis previstas na legislação trabalhista, resolve:

Art. 1º. Serão calculadas em conformidade com os critérios previstos na Portaria MTB nº 290, de 11 de abril de 1997 as multas variáveis a que se referem:

a) o artigo 25 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, especificamente quanto à infração de fraude ao seguro-desemprego;

b) o artigo 10, incisos I e III e o artigo 11, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998;

c) o artigo 12, da Lei nº 605/1949, com redação dada pela Lei nº 12.544, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O presente instrumento normativo não se aplica às demais multas de valor variável, para as quais haja critérios de gradação previstos em portarias específicas, ficando ratificadas aquelas multas já aplicadas conforme os critérios vigentes à época da sua aplicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 746/2000.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 22 de dezembro de 2011

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 1299/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTÉ, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas em Geral de Caucaia-CE - SINDCOSTUREIRAS-CAUCAIA, Processo 46205.002299/2010-11, CNPJ 11.520.102/0001-54 para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas Unissex, Moda Esporte, Praia, Infantil, Fardamentos, Cama, Mesa e Banho, com abrangência Municipal e base territorial no município de Caucaia - CE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas Unissex, Moda Esporte, Praia, Infantil, Fardamentos, Cama, Mesa e Banho, no município de Caucaia - CE da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeção em Geral de Aquiraz, Barbalha, Caucaia, Horizonte, Pacajús, Pacatuba e Sobral - CE, Processo 46000.008997/00-20, CNPJ: 07.168.785/0001-55, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHO DE SECRETÁRIO**

Em 29 de dezembro de 2011

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

| | |
|------------|--|
| Processo | 46224.003234/2009-21 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Zabelê, Monteiro e São Sebastião do Umbuzeiro |
| CNPJ | 10.861.844/0001-80 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1297 /2011 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46237.000208/2011-17 |
| Entidade | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Barbara do Leste |
| CNPJ | 06.332.512/0001-31 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1296 /2011 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46223.005875/2010-64 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de São Benedito do Rio Preto |
| CNPJ | 11.615.511/0001-34 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1298 /2011 |

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS - no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema Homolognet e a normatização da Secretaria de Relações do Trabalho para o gradual, mas obrigatório, uso deste sistema no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e Agências do MTE, resolve:

Art. 1º O Sistema Homolognet, de que trata a portaria MTE nº 1.620 e a Instrução Normativa SRT/MTE nº 15, ambas de 14 de julho de 2010, utilizado para fins da assistência na rescisão do contrato de trabalho, prevista no § 1º, do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passará a ser obrigatoriamente adotado nos atendimentos realizados no prédio sede da SRTE/AL, em Maceió, a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HETH CÉSAR BISMARCK ATHAYDE BARBOSA DE OLIVEIRA.

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 348, de 27 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 28/12/2011, Seção 1, págs. 86/94, especificamente nas páginas 88, 89, 92 e 93, referente às Unidades da Federação Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Piauí e Rio Grande do Sul, ANEXOS nº IX, X, XIII, XVIII e XXI, respectivamente.

ANEXO IX

| |
|-----------------------------------|
| Unidade da Federação: GOIÁS |
| Processo nº: 50000.050950/2011-14 |